

Morretes, 15 de maio de 2025.

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA BURTZ
MERKLE – C.M.E.I.**

Endereço: Rua Desauda Bosco da Costa Pinto, s/nº - Vila Santo Antônio

– Morretes/Pr. – CEP 83.350-000

Contato: (41) – 93500-9539 – educacao@morretes.pr.gov.br

Gestora: Roseli Ferreira de Miranda Valério - crechemarialuiza@yahoo.com.br

CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULAS – LISTA DE ESPERA

A lista de espera de 2025, na data de hoje, se encontra assim definida, conforme estabelecido na Portaria nº 1.034 de 21 de janeiro de 2022

OS ALUNOS QUE OS NOMES ESTÃO NA COR VERMELHA DEVEM COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAR A MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2025.

BERÇÁRIO

Nascidos em 2024 a partir de 01/04/2024 e/ou nascidos em 2025.

Capacidade máxima: 10 crianças.

VAGAS – MANHÃ: 2 TARDE: 0

NÃO HÁ ALUNOS NA LISTA DE ESPERA

MATERNAL I

Nascidos em 2023 a partir de 01/04/2023 e/ou nascidos em 2024 até 31/03/2024.

Capacidade máxima: 18 crianças.

VAGAS – MANHÃ: 0 TARDE: 0

PREFERÊNCIA PELA VAGA MANHÃ

NÃO HÁ ALUNOS NA LISTA DE ESPERA

PREFERÊNCIA PELA VAGA TARDE

1º 100 PONTOS- LEONARDO FERREIRA TRIAQUIM

Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos.

Crianças com benefícios e programas sociais: 80 pontos

2º 20 PONTOS- MARCELO FERREIRA RIBEIRO FILHO

Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos.

SOLICITAÇÕES DE TROCA DE PERÍODO DO MATUTINO PARA O VESPERTINO

RAVI GONÇALVES CASSILHA

MATERNAL II

Nascidos em 2022 a partir de 01/04/2022 e/ou nascidos em 2023 até 31/03/2023.

Turma C: manhã: capacidade máxima: 18
crianças; Turma D: manhã/tarde: capacidade
máxima: 18 crianças;

VAGAS – MANHÃ: 0 TARDE: 0

PREFERÊNCIA PELA VAGA MANHÃ

1º 100 PONTOS - CORAL CELESTE ALGARA VILLA

Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino
e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos.

Crianças com benefícios e programas sociais: 80 pontos

2º 0 PONTOS – GABRIEL SANTANA DE MELO

PREFERÊNCIA PELA VAGA TARDE

1º 100 PONTOS - GAEL FELIPE ALVES DA SILVA

Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino
e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos.

Crianças com benefícios e programas sociais: 80 pontos

2º 20 PONTOS- ANTONELLA JUNKES RIBEIRO

Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino
e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos

SOLICITAÇÕES DE TROCA DE PERÍODO DO MATUTINO PARA O VESPERTINO

MAYA ARAUJO

MURILO CRUZ SVEREDA ALVES

ADAM PULSIDES CARVALHO

MATERNAL III

Nascidos em 2021 a partir de 01/04/2021 e/ou nascidos em 2022 até 31/03/2022.

Turma E: manhã/tarde: capacidade máxima: 15
crianças; Turma F: manhã/tarde: capacidade máxima:
22 crianças; **VAGAS – MANHÃ: 05 TARDE: 0**

PREFERÊNCIA PELA VAGA MANHÃ

NÃO HÁ ALUNOS NA LISTA DE ESPERA

PREFERÊNCIA PELA VAGA TARDE

1º 0 PONTOS- GEOVANA LOPES NEVES

SOLICITAÇÕES DE TROCA DE PERÍODO DO MATUTINO PARA O VESPERTINO

JONAS PIETRO CARDOSO RAMOS

MIGUEL GONÇALVES PEREIRA

III – Conforme Portaria nº 1034, de 21 de janeiro de 2022, os critérios de pontuação são os abaixo estabelecidos:

(item 4)

4. Que os procedimentos para pré-classificação de matrículas novas sigam as indicações abaixo

relacionadas e que seja identificada em qual dos critérios a criança foi classificada, sendo acompanhada da pontuação conforme o determinado:

- 4.1. Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos;
- 4.2. Mãe solo/pai solo com comprovante de estudo ou trabalho: 50 pontos;
- 4.3. Mãe adolescente com comprovante de estudo ou trabalho: 50 pontos;
- 4.4. Criança com risco nutricional encaminhada pela Assistência Social: 70 pontos;
- 4.5. Crianças das famílias dos catadores de materiais recicláveis (autos nº 55/2008/022, de 29 de outubro de 2015-JT): 80 pontos;
- 4.6. Crianças com benefícios e programas sociais: 80 pontos;
- 4.7. Crianças que se encontram submetidas a situações de vulnerabilidade social: 90 pontos.
5. As crianças que se encaixarem em mais de um dos critérios terão sua pontuação somada.
6. (...)
7. Conforme o número de vagas por turma, havendo empate em relação aos critérios estabelecidos o desempate seguirá:
 - 7.1. O maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas;
 - 7.2. Menor renda;
 - 7.3. Maior número de filhos;
 - 7.4. Criança mais velha